

segunda-feira, 29 de Setembro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.739

16

I - Edwards de O. Santos Silva, secretário;
III - Patrícia Ribeiro de Araújo Barroso, membro;
IV - Jurandy Alexandre Mansur Cavalcante, membro;
V - Phillip Galindo, membro.

Art. 5º - A Comissão Especial de Reestruturação e Recredenciamento do Serviço de Verificação de Óbito da Fundação de Saúde Parreiras Horta (SVO/FSPH) tem como finalidade coordenar, instruir e acompanhar os processos de reestruturação e recredenciamento do serviço junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo 1º - Para cumprir sua missão, a Comissão atuará com base na Recomendação nº 12/2025-PR-SE-00040780/2025 do Ministério Público Federal e nas normas federais que regulamentam a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (RNSVO).

Parágrafo 2º - A Comissão deve executar as seguintes tarefas para garantir a conformidade com as exigências legais e sanitárias:

- Acompanhamento e Conformidade: Coordenar e acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pelo Ministério Público Federal dentro dos prazos.
- Inspeções Técnicas: Realizar, sempre que necessário, inspeções técnicas e elaborar relatórios detalhados sobre as condições do SVO.
- Proposição de Adequações: Propor mudanças estruturais, organizacionais e administrativas necessárias para atender aos requisitos legais, tomando por base a sua finalidade.
- Elaboração de Pareceres: Produzir, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva da FSPH, parecer técnico conclusivo para auxiliar a gestão da FSPH em suas decisões.
- Manutenção de Documentação: Organizar e manter atualizada toda a documentação necessária para o processo de recredenciamento do SVO.
- Zelar pelas Normas: Garantir que todas as normas federais, estaduais e municipais sejam observadas e cumpridas.

Parágrafo 3º - A Comissão também terá um papel fundamental na reestruturação do SVO para que o serviço atenda a todos os requisitos legais e normativos.

Art. 6º - Para a eficaz execução de suas tarefas, a Comissão terá a autonomia para deliberar internamente e solicitar o apoio técnico de outras áreas da Fundação de Saúde Parreiras Horta (FSPH), desde que tal solicitação esteja diretamente relacionada ao atendimento de sua finalidade.

Art. 7º - A Comissão pode solicitar informações ou assistência de setores como engenharia, jurídico, financeiro ou recursos humanos para avaliar a viabilidade de adequações estruturais, como a retomada da obra da nova sede, ou para resolver questões de pessoal, como a contratação de médicos patologistas.

Parágrafo Único - Essa autonomia garante que a Comissão tenha os recursos necessários para cumprir o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, estipulado para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 8º - O prazo de duração da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 9º - Esta Comissão está subordinada à Diretoria Executiva da FSPH.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - O exercício das atividades da Comissão ora instituída será considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração, vantagem ou gratificação aos seus membros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Aracaju/SE, 26 de setembro de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 62/2025
De 26 de setembro de 2025

Torna-se em efeito a Portaria nº 60/2025, publicada no D.O.E nº 29.738 de 26 de setembro de 2025.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar-se em efeito a Portaria nº 60/2025, publicada no D.O.E. nº 29.738 de 26 de setembro de 2025, a qual instituiu a Comissão de Habilitação e Recredenciamento do Serviço de Verificação de Óbitos na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 26 de setembro de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

EXTRATO
PROCESSO Nº 1883/2025
DISPENSA POR VALOR - DV Nº 1185/2025

JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a Dispensa por Valor nº 1185/2025, cuja finalidade é a aquisição de insumos laboratoriais (Teste não Treponêmico VDRL, Placa de Kline para VDRL, Micropipeta Monocanal), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresas vencedoras:
* MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.886.136/0001-27, com sede em Aracaju/SE;
* G.D. PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ nº 41.716.353/0001-70, com sede em Feira de Santana/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretoria-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta ratifica a justificativa da Dispensa por Valor nº 1185/2025, constante do Processo Administrativo nº 1883/2025, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia, decidindo pela contratação direta das empresas acima citadas.

Aracaju, 19 de setembro de 2025

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

OBJETO: Serviços de calibração de transdutores de pressão e temperatura dos conversores de volume e computadores de vazão localizados nas ERPMs, CMs e ETCs do Sistema de Distribuição e os padrões de calibração de temperatura e pressão.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
VALOR TOTAL: R\$ 94.000,00.
DATA CONTRATO: 16 de setembro de 2025.
PRAZO CONTRATO: 730 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, de acordo com o disposto na Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CD RESOLVE: Aprova os Balançetes do mês de agosto de 2025 do FINANPREV e do SERGIPEPREVIDENCIA.

Aracaju, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 3703/2025 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) ACACIA MARIA ANDRADE CRUZ, CPF Nº xxx.737.215-xx, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA PENAL, Classe: NIVEL IV do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.213 de 24/07/1991

Aracaju, 26 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Imprensa Oficial de Sergipe



PORTARIA Nº 41/2025
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Assessor Técnico, Símbolo EC-03, da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso das atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas no Estatuto da IOSE,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GILSON SANTOS SOUZA JUNIOR, CPF: 051.XXX.XXX-47, do Emprego em Comissão Assessor Técnico, Símbolo EC-03, da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente da IOSE